



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro**

**CEP 07901-020 CNPJ. nº 50.528.983/0001-01**

**Tel/Fax 4489-8888**

**e-mail camarafarmorato@uol.com.br**

## **INDICAÇÃO Nº 303/2021** **DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

### **MANDATO COLABORATIVO VEREADOR VIDALI**

Senhor Presidente  
Nobres Pares

**INDICO** à Mesa, obedecidas as formalidades regimentais, solicitar a Sra. **RENATA TORRES DE SENE**, D.D. Prefeita Municipal, que encaminhe para essa casa, projeto de lei para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JARDIM ELBA**

### **JUSTIFICATIVA**

Ressaltamos que a regularização fundiária é o processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, físico e social, que objetiva a permanência das populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei para fins de habitação, implicando acessoriamente melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária

As áreas ou assentamentos irregulares se caracterizam pela precariedade de serviços públicos essenciais, pela presença de população com menor rendimento e nível de instrução, ocorrendo de forma desordenada e densa, em terrenos de propriedade alheia ou localizados em áreas de proteção ambiental, tais como nas margens de rios, estuários, encostas e topos de morro. Assim, impossibilitam aos prestadores ofertar os serviços, como de saneamento básico, gerando riscos à saúde e poluição generalizada ao meio ambiente, ou seja, tais problemas dessa ausência de serviços básicos geram impactos sociais, econômicos, imobiliários e principalmente ambientais, não apenas nessas áreas, mas em toda cidade.

Plenário Vereador, Gilvan do Nascimento, data supra.

**AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL**

**Prof. AGNALDO VIDALI**

**-VEREADOR-**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E MEIO  
AMBIENTE**